CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1931/2012.

SÚMULA:- Revoga a Lei Municipal nº 1789/2011, na forma que especifica:

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei Municipal nº 1789/2011, de 18 de abril de 2011, que define o sentido de trânsito de veículos na Rua Salvador Jordano como leste/oeste, no trecho entre a Avenida Londrina e a Rua José Munhoz, com estacionamento de veículos somente do lado direito da Via.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2012.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lira Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1931/2012 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Revoga a Lei Municipal nº 1789/2011, na forma especifica.

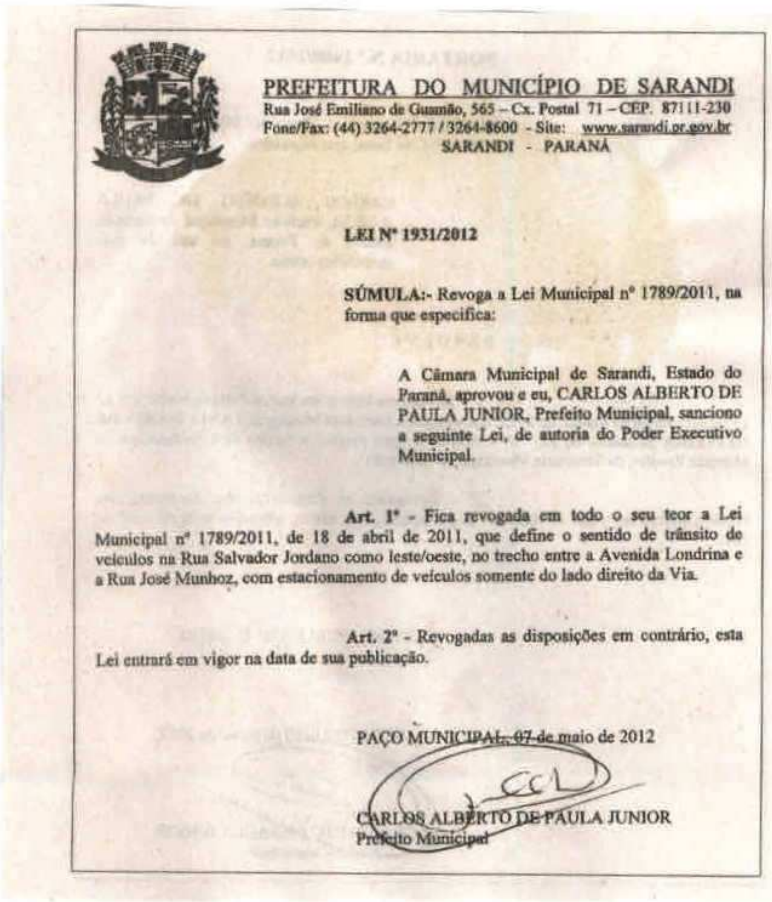

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guamão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1931/2012

SÚMULA:- Revoga a Lei Municipal nº 1789/2011, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei Municipal nº 1789/2011, de 18 de abril de 2011, que define o sentido de trânsito de veículos na Rua Salvador Jordano como leste/oeste, no trecho entre a Avenida Londrina e a Rua José Munhoz, com estacionamento de veículos somente do lado direito da Via.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 07/05/2012, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e JORNAL DO POVO", em 13de maio de 2012. Edição nº 6.528 – DOMINGO-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-